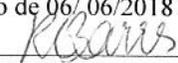


Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 087/2018 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 06/06/2018 a 06/07/2018.

  
\_\_\_\_\_  
**RONDINELLY CARVALHAIS BARROS**  
Secretario Municipal de Gestão e Planejamento

**MAT: 66468**  
**CPF: 788.557.301-00**

**Art. 2º.** Os Valores dos jetons serão corrigidos pelo mesmo índice e na mesma data das revisões anuais das remunerações dos servidores públicos municipais.

**Art. 3º.** Revoga-se o Decreto nº 047, de 30.04.2012.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 06 DO MÊS DE JUNHO DE 2018.**

  
**ABELARDO VAZ FILHO**  
Prefeito Municipal

  
**RONDINELLY CARVALHAIS BARROS**  
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**DECRETO Nº 087 DE 06 DE JUNHO DE 2018.**

**“Regulamenta o art. 6º da Lei nº 2.677, de 14.12.2007, alterada pela Lei nº 3.134, de 19.02.2018.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS**, Estado de Goiás, usando da competência privativa que lhe confere o art. 66, incisos VI, da Lei Orgânica de Inhumas, e;

**CONSIDERANDO** que as alterações introduzidas na Lei nº 2.677, de 14.12.2007, pela Lei nº 3134, de 19.02.2018;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 3º do art. 6º da Lei nº 2.677, de 14.12.2007, com a redação dada pela Lei nº 3134, de 19.02.2018;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Aos integrantes do Conselho Administrativo do **FUNREBOM**, definidos no art. 6º da Lei nº 2.677, de 14.12.2007, alterado pela Lei nº 3134, de 19.02.2018, fica assegurado a percepção de jeton mensal pelo desempenho das funções de comando, gerenciamento e assessoria, na forma abaixo:

I – Ao Comandante da fração do Corpo de Bombeiros Militar, jeton no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);

II – Aos demais membros do Conselho Administrativo do **FUNREBOM**, jeton no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).